

PL 0669/2005

## JUSTIFICATIVA

A proposta ora encaminhada à deliberação do E. Plenário tem por objetivo evitar que as pessoas que se encontram de certo modo forçadas, por uma circunstância de emergência médica, a se utilizarem do serviço de estacionamento de veículos, tenham que arcar com os custos do serviço, pelo menos nas duas horas iniciais.

É importante ressaltar que, em uma situação de emergência médica, as pessoas podem se ver na situação de ter de usar do serviço de estacionamento, quando em situações normais poderiam dispensar o seu uso, gastando, entretanto, mais tempo na procura de vaga na via pública.

A emergência médica, se configura, portanto, na espécie, em uma circunstância que provoca um desequilíbrio nas condições de contratação do serviço, fator que justifica, desta forma, a intervenção do Poder Público, na busca de proteger o consumidor, diminuindo o ônus financeiro advindo de uma situação em que a urgência em salvar uma vida humana, praticamente suplanta seu direito de, como consumidor, contratar ou não determinado serviço, no caso, o estacionamento de veículos.

Deste modo, aguardamos o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovar a propositura em consideração.